



Observações

Novo indicador válido a partir do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2681/ 2022**

Revisa a composição do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGETIC).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que em seu art. 8º, caput, determina que cada órgão deverá constituir Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, e que recomenda que o referido Comitê seja composto pelo titular da área de TIC e gestores ou servidores responsáveis pelos macroprocessos das unidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Ceará – CGETIC.

Art. 2º. O CGETIC será composto pelos titulares das seguintes unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação (Setin):

I – Secretaria de Tecnologia da Informação;

II – Gerência de Governança de TI;

III – Gerência de Sistemas;

IV – Gerência de Infraestrutura de TI;

V – Assessoria Técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação;

VI – Serviço de Segurança da Informação.

Parágrafo Único. Os membros do CGETIC, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, podem indicar substitutos oficiais.

Art. 3º. Cabe ao dirigente da Secretaria de Tecnologia da Informação (Setin) a coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelo CGETIC.

Art. 4º. Compete ao CGETIC:

I – assessorar o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTI) nas questões afetas à gestão de tecnologia da informação e comunicação;

II – submeter, alinhados às diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, o Desdobramento Estratégico de TIC e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) ao CGTI, bem como suas respectivas revisões;

III – coordenar ações e metas sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação (Setin) que contribuam para o aperfeiçoamento da governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

IV – propor e implementar ações que visem à melhoria da gestão dos serviços e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, bem como zelar pela efetiva aplicabilidade do orçamento destinado às ações estabelecidas;

V – propor mecanismos de gestão de tecnologia da informação e comunicação que otimizem os recursos e maximizem o desempenho e a qualidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação;

VI – estruturar, implementar e aperfeiçoar processos de gestão de tecnologia da informação e comunicação;

VII – manifestar-se sobre ações de gestão de tecnologia da informação e comunicação;

VIII – monitorar e apresentar resultados dos indicadores de desempenho de TIC e apresentar causas e ações para melhoria dos indicadores;

VIX – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 5º. As reuniões do CGETIC serão ordinárias, realizadas mensalmente, e extraordinárias, quando demandadas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 351/2016, de 28 de março de 2016.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 15 de dezembro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**PORTARIA Nº 2682/ 2022**

Revisa a composição do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTI) e Institui o novo Comitê.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que em seu art. 7º, caput, determina que cada órgão deverá constituir Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, e recomenda a composição multidisciplinar deste comitê;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Ceará – CGTI.

Art. 2º. O CGTI, com atribuições de caráter normativo, consultivo, executivo e fiscalizador, será composto por:

I – o Desembargador Presidente da Comissão de Informática;

II – o Secretário de Tecnologia da Informação;

III – o Superintendente Administrativo;

IV – o Superintendente Judiciário.

§ 1º Os membros do CGTI, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, podem indicar substitutos oficiais.

§ 2º Deverá ser indicado um membro suplente para cada integrante do CGTI, sendo o suplente do Desembargador indicado por ordem de antiguidade dentre os membros da Comissão de Informática e os suplentes dos demais membros indicados pelos respectivos Titulares.

Art. 3º. A Presidência do CGTI será exercida pelo Desembargador Presidente da Comissão de Informática e a Vice-Presidência pelo Secretário de Tecnologia da Informação, cujas posses dar-se-ão na primeira reunião do Comitê em que estejam presentes todos os componentes.

Art. 4º. Compete ao CGTI:

I – subsidiar a Presidência do Tribunal de Justiça na tomada de decisões quanto às políticas e às diretrizes de tecnologia da informação;

II – estabelecer políticas e diretrizes institucionais referentes à aplicação da Tecnologia de Informação no Poder Judiciário do Estado do Ceará, alinhados com os objetivos estratégicos da instituição;

III – estabelecer estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovar planos de ações e orientar as iniciativas e investimentos tecnológicos no âmbito institucional;

IV – acompanhar e avaliar a execução dos projetos e ações e a consecução das metas e dos resultados referentes à Tecnologia da Informação, participando também da elaboração do Desdobramento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (DETIC) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

V – estabelecer as prioridades dos investimentos, alocação dos recursos orçamentários e execução dos projetos em Tecnologia da Informação de acordo com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário e o Desdobramento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como alterações posteriores que provoquem impacto significativo sobre a alocação inicial;

VI – estimular a integração entre os órgãos do Poder Judiciário nos âmbitos estadual e federal, especialmente com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como com os demais órgãos públicos e a iniciativa privada;

VII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 5º. O CGTI reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, sendo a data de cada encontro definida na reunião anterior.

§ 1º O Presidente do CGTI ou o Secretário de Tecnologia da Informação poderão convocar reunião extraordinária para discussão de assunto relevante.